



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 005/2016

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua João Moreira, nº 22 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o fornecimento de lanches para os funcionários do executivo municipal, bem como para reuniões, palestras, conferências e cursos de capacitação que envolva a administração pública, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3- Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) A comprovação da condição de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte – EPP será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

b.1- A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2- Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2- Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

6.3- A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6- Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE - MG

PREGÃO Nº 002-2016

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE - MG

PREGÃO Nº 002/2016

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1– São requisitos da proposta de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) **conter prazo de entrega de no máximo até 03 (três) horas a contar da emissão da requisição;**

7.2- No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1– A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2– A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3– A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.4- Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.5- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.6- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.7- As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6- Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% sobre o valor do item.

9.7- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8- Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

9.11- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.15– Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.16- Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato e, lavrada ata devendo ser assinada pelos licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2- Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3- As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6- O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

11.2- Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2– As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3– A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5– O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6– A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7- O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8– A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9– Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

13. DO CONTRATO

13.1- Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3- É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4- O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DO RECEBIMENTO

14.1- Os produtos deverão ser entregues nos locais estabelecidos na ordem de compra.

14.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

14.3- Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.4- A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Modelo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.5- Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade de que trata o art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009."

15. DOS ENCARGOS

15.1- Incumbe à Contratante:

15.1.1- Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

15.1.2- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1- Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, para consumo imediato, nos locais estabelecidos e indicados na ordem de fornecimento/compra, no prazo Máximo de até **03 (três) horas**, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, independente das quantidades solicitadas.

15.2.2- Substituir o produto de má qualidade ou estragado.

16. DA EXECUÇÃO

16.1- A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2- A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1- Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2- O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

18. DAS PENALIDADES

18.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. - advertência;

18.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

18.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Congonhas do Norte - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1– As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.06.010.04.122.0020.2258.3.3.90.30.00 / 02.08.010.04.129.0030.2546.3.3.90.30.00
02.09.010.04.128.0021.2547.3.3.90.30.00 / 02.09.010.04.181.0177.2271.3.3.90.30.00
02.11.010.10.122.0503.2467.3.3.90.30.00 / 02.11.010.10.301.0433.2409.3.3.90.30.00
02.11.010.10.301.0433.2473.3.3.90.30.00 / 02.11.010.10.301.0433.2476.3.3.90.30.00
02.11.010.10.304.0434.2494.3.3.90.30.00 / 02.12.020.12.122.0021.2329.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

02.12.020.12.361.0188.2224.3.3.90.30.00 / 02.13.010.13.392.0247.2078.3.3.90.30.00
02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.30.00 / 02.14.020.15.452.0021.2245.3.3.90.30.00
02.14.020.15.452.0575.2146.3.3.90.30.00 / 02.15.010.020.601.0078.2123.3.3.90.30.00
02.16.010.08.122.0576.2585.3.3.90.30.00 / 02.16.010.08.122.0576.2587.3.3.90.30.00
02.16.010.08.122.0579.2427.3.3.90.30.00 / 02.16.010.08.244.0489.2435.3.3.90.30.00
02.16.010.08.244.0489.2602.3.3.90.30.00 / 02.16.010.08.244.0502.2603.3.3.90.30.00
02.16.030.08.122.0486.2095.3.3.90.30.00 / 02.16.030.08.243.0580.2429.3.3.90.30.00
02.16.040.27.812.0224.2085.3.3.90.30.00 / 02.16.040.27.812.0224.2616.3.3.90.30.00

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

20.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Modelo/MG.

20.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua João Moreira, nº 22 – Bairro Centro – Congonhas do Norte/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (31)3869.1060 –3869.1100 – Email:licitação@congonhasdonorte.mg.gov.br

20.13- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 12:00horas e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

Congonhas do Norte/MG, 21 de janeiro de 2016

Arlene Moraes de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO: Fornecimento de lanches para os funcionários do executivo municipal, bem como para reuniões, palestras, conferências e cursos de capacitação que envolva a administração pública, conforme descrito abaixo.

2- MOTIVAÇÃO: Necessário se faz o fornecimento de lanches para os servidores durante o período laboral ou em cursos de capacitação.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	25	KG	BISCOITO CASADINHO DOCE DE LEITE COM GOIABADA			
02	300	KG	BISCOITO DE POLVILHO COM QUEIJO			
03	100	KG	BOLACHA DE TRIGO 45 GRAMAS			
04	150	KG	BROA DE FUBÁ CREMOSA			
05	300	KG	BOLO FOFO SABORES VARIADOS 500 GRAMAS			
06	150	KG	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA FESTAS			
07	50	KG	TORTA SALGADA (RECHEIOS VARIADOS)			
08	200	UNI	MINI PIZZA COM RECHEIOS VARIADOS (300 GR)			
09	300	KG	SALGADOS 25 GRAMAS (COXINHA, PASTEL, EMPADA) RECHEIOS VARIADOS			
10	300	KG	SALGADOS 50 GRAMAS (COXINHA, PASTEL, EMPADA) RECHEIOS VARIADOS			
11	200	KG	PÃO PIZZA 50 GRAMAS			
12	100	pct	PÃO DE FORMA PACOTE 500 GRAMAS			
13	250	KG	PÃO DE QUEIJO – 20 GRS			
14	50	KG	PÃO DOCE 50 GRAMAS			
15	30	KG	MINI PÃO FRANCES			
16	100	KG	PÃO DOCE COM CREME (70 GRAMAS)			
17	9.000	KG	PÃO FRANCES 50 GRAMAS			
18	500	KG	MINI PÃO DOCE			
19	500	KG	MORTADELA			
20	2.000	UNI	PICOLÉ SABORES VARIADOS			
21	1.000	UNI	SORVETE POTINHO 250 grs (SABORES VARIADOS)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

3- PRAZO PARA APRESTAÇÃO DO SERVIÇO: até 31/12/2016.

4- DO FORNECIMENTO: Até 03 (três) horas a contar do recebimento da requisição
Vide observação destaca no edital.

4.1- Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições e para consumo imediato, nos locais estabelecidos na ordem de fornecimentos, no prazo de até **03 (três) horas**, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, independente das quantidades solicitadas.

4.2- Por motivo de força maior, a pedido do Contratante, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3- Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
002/2016, DECLARA expressamente que :

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação dos serviços referente ao Processo em epígrafe:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	25	KG	BISCOITO CASADINHO DOCE DE LEITE COM GOIABADA			
02	300	KG	BISCOITO DE POLVILHO COM QUEIJO			
03	100	KG	BOLACHA DE TRIGO 45 GRAMAS			
04	150	KG	BROA DE FUBÁ CREMOSA			
05	300	KG	BOLO FOFO SABORES VARIADOS 500 GRAMAS			
06	150	KG	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA FESTAS			
07	50	KG	TORTA SALGADA (RECHEIOS VARIADOS)			
08	200	UNI	MINI PIZZA COM RECHEIOS VARIADOS (300 GR)			
09	300	KG	SALGADOS 25 GRAMAS (COXINHA, PASTEL, EMPADA) RECHEIOS VARIADOS			
10	300	KG	SALGADOS 50 GRAMAS (COXINHA, PASTEL, EMPADA) RECHEIOS VARIADOS			
11	200	KG	PÃO PIZZA 50 GRAMAS			
12	100	pct	PÃO DE FORMA PACOTE 500 GRAMAS			
13	250	KG	PÃO DE QUEIJO – 20 GRS			
14	50	KG	PÃO DOCE 50 GRAMAS			
15	30	KG	MINI PÃO FRANCES			
16	100	KG	PÃO DOCE COM CREME (70 GRAMAS)			
17	9.000	KG	PÃO FRANCES 50 GRAMAS			
18	500	KG	MINI PÃO DOCE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

19	500	KG	MORTADELA			
20	2.000	UNI	PICOLÉ SABORES VARIADOS			
21	1.000	UNI	SORVETE POTINHO 250 grs (SABORES VARIADOS)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Maximo de 03 (três) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Obs.1: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Obs.2: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
002/2016, DECLARA expressamente que :até a presente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em
cumprimento ao que determina o subitem 8.5 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____

_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2016, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.6 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG, pelo presente instrumento particular, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.180/0001-46, com sede administrativa na Rua João Moreira, nº 22 - Bairro Centro - Congonhas do Norte/MG, CEP: 35850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Queiroz Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 057.062.906-36 e carteira de identidade de nº MG-13.209-195 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, nº 38 – Bairro Centro – Congonhas do Norte/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2016, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é o fornecimento de lanches para os funcionários do executivo municipal, bem como para reuniões, palestras, conferências e cursos de capacitação que envolva a administração pública, conforme anexo I:

1.2.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	25	KG	BISCOITO CASADINHO DOCE DE LEITE COM GOIABADA			
02	300	KG	BISCOITO DE POLVILHO COM QUEIJO			
03	100	KG	BOLACHA DE TRIGO 45 GRAMAS			
04	150	KG	BROA DE FUBÁ CREMOSA			
05	300	KG	BOLO FOFO SABORES VARIADOS 500 GRAMAS			
06	150	KG	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA FESTAS			
07	50	KG	TORTA SALGADA (RECHEIOS VARIADOS)			
08	200	UNI	MINI PIZZA COM RECHEIOS VARIADOS (300 GR)			
09	300	KG	SALGADOS 25 GRAMAS (COXINHA, PASTEL, EMPADA) RECHEIOS VARIADOS			
10	300	KG	SALGADOS 50 GRAMAS (COXINHA, PASTEL, EMPADA) RECHEIOS VARIADOS			
11	200	KG	PÃO PIZZA 50 GRAMAS			
12	100	pct	PÃO DE FORMA PACOTE 500 GRAMAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

13	250	KG	PÃO DE QUEIJO – 20 GRS			
14	50	KG	PÃO DOCE 50 GRAMAS			
15	30	KG	MINI PÃO FRANCES			
16	100	KG	PÃO DOCE COM CREME (70 GRAMAS)			
17	9.000	KG	PÃO FRANCES 50 GRAMAS			
18	500	KG	MINI PÃO DOCE			
19	500	KG	MORTADELA			
20	2.000	UNI	PICOLÉ SABORES VARIADOS			
21	1.000	UNI	SORVETE POTINHO 250 grs (SABORES VARIADOS)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

4.1. – Os lanches serão entregues no estabelecimento do Contratado, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Prefeitura, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Diretoria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Diretoria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias
02.06.010.04.122.0020.2258.3.3.90.30.00 / 02.08.010.04.129.0030.2546.3.3.90.30.00
02.09.010.04.128.0021.2547.3.3.90.30.00 / 02.09.010.04.181.0177.2271.3.3.90.30.00
02.11.010.10.122.0503.2467.3.3.90.30.00 / 02.11.010.10.301.0433.2409.3.3.90.30.00
02.11.010.10.301.0433.2473.3.3.90.30.00 / 02.11.010.10.301.0433.2476.3.3.90.30.00
02.11.010.10.304.0434.2494.3.3.90.30.00 / 02.12.020.12.122.0021.2329.3.3.90.30.00
02.12.020.12.361.0188.2224.3.3.90.30.00 / 02.13.010.13.392.0247.2078.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.30.00 / 02.14.020.15.452.0021.2245.3.3.90.30.00
02.14.020.15.452.0575.2146.3.3.90.30.00 / 02.15.010.020.601.0078.2123.3.3.90.30.00
02.16.010.08.122.0576.2585.3.3.90.30.00 / 02.16.010.08.122.0576.2587.3.3.90.30.00
02.16.010.08.122.0579.2427.3.3.90.30.00 / 02.16.010.08.244.0489.2435.3.3.90.30.00
02.16.010.08.244.0489.2602.3.3.90.30.00 / 02.16.010.08.244.0502.2603.3.3.90.30.00
02.16.030.08.122.0486.2095.3.3.90.30.00 / 02.16.030.08.243.0580.2429.3.3.90.30.00
02.16.040.27.812.0224.2085.3.3.90.30.00 / 02.16.040.27.812.0224.2616.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2016, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Congonhas do Norte/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

EE, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas do Norte/MG, _____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CNPJ / CPF -

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF: